



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária Nº 1.956
Decisão Plenária : PL/PE-135/2023
Item da Pauta : 4.16.
Referência : Protocolo nº 200202733/2022
Interessado : Centro Universitário FBV Wyden - UniFBV

EMENTA: Aprova o relatório e voto do relator, favorável ao cadastramento do curso, favorável ao cadastramento do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade à Distância - EaD, ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden – UniFBV Wyden, considerando válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC no 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, conforme requerido e propondo registrar os egressos do curso com o título de Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental, código 112-11-00, concedendo-lhes as atribuições previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 12 de julho de 2023, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório do relator, Conselheiro José Carlos Pacheco dos Santos; considerando que o curso ainda não possui portaria de reconhecimento, porém a instituição de ensino protocolizou junto ao MEC, em 30/08/2021, sob protocolo nº 202118388, dentro do prazo previsto na Portaria Normativa MEC nº 23/2017 e foi apresentado o Relatório de Avaliação do curso pelo MEC, que atribuiu conceito 5; considerando que para o reconhecimento do curso está pendente apenas a publicação da sua portaria pelo MEC; considerando a Instrução Técnica emitida em 28/11/2023; considerando a Deliberação nº 063/2022 – CEAP, da Comissão de Educação e Atribuição Profissional exarada no dia 26/12/2022, que recomendou o cadastro do referido curso; considerando a Decisão nº 639/2023-CEEC, de 05/07/2023 emitido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC e; considerando, por fim, que após a análise de toda documentação enviada pela instituição, bem como dos documentos gerados neste CREA-PE, e não encontrando óbices para atender o pleito da referida solicitação, o relator emitiu seu parecer favorável em conceder o cadastro do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade à Distância - EaD, ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden – UniFBV Wyden, considerando válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC no 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, conforme requerido e propondo registrar os egressos do curso com o título de Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental, código 112-11-00, concedendo-lhes as atribuições previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, **DECIDIU, por maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 09 (nove) votos contrários, aprovar o relatório e voto do relator, favorável ao cadastramento do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade à Distância - EaD, ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden – UniFBV Wyden, considerando válida a aplicabilidade dos artigos 31 e 101 da Portaria Normativa MEC no 23/2017, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, conforme requerido e propondo registrar os egressos do curso com o título de Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental, código 112-11-00, concedendo-lhes as atribuições previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, 1º Vice-Presidente do Crea-PE. **Votaram, favoravelmente, os Conselheiros:** Alberto de Barros Lima, Alberto Lopes Peres Júnior, Audenor Marinho de Almeida,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Diogo Coelho Maia, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Géssica dos Santos Vasconcelos, Giani de Barros Camara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, José Jeferson do Rêgo Silva, José Carlos Pacheco dos Santos, Juscelino dos Anjos Bourbon, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Maycon Drummond Ramos, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Renata Gabriela Vila Nova de Lima, Robstaine Alves Saraiva, Thomas Fernandes da Silva e Valdemir Francisco Barbosa. **Votos contrários dos Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Fábio Cavalcanti Lopes, João Alberto Gominho Marques de Sá, Lucila Ester Prado Borges, Mário Ferreira de Lima Filho, Mozart Bandeira Arnaud, Neilton Oliveira da Silva, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Absteve-se de votar a Conselheira:** Regina Celli Lins de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2023

Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo
1º Vice-Presidente do Crea-PE